



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.190

**Data:** 27 de dezembro de 2005.

**SÚMULA:** “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a *Creche Recanto Paulo VI de Guaratuba* e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar *Convênio* com a *Creche Recanto Paulo VI de Guaratuba*, CNPJ nº 78179397/0001-18, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais, fator preponderante para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

**Art. 2º** - O valor total do convênio é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem repassados pelo Município, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), durante o período de vigência do presente convênio.

**Art. 3º** - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006 e término em 31 de dezembro de 2.006.

**Art. 4º**.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2005.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.035 – PMG de 01/12/05  
Of. nº 235/05 – CMG de 15/12/05